



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos aos nobres Edis projeto de Lei nº 15/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO SALVADOR – HOSPITAL DE SALVADOR DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto objetiva adequar o valor repassado a Associação Beneficente Hospitalar São Salvador – Hospital de Salvador do Sul/RS a fim suprir as necessidades da Associação e garantir excelência no atendimento aos Munícipes de Tupandi.

Salientamos que o Município não tem convenio com o referido hospital, sendo necessária autorização Legislativa.

O Hospital de Salvador do Sul atende inúmeros pacientes de Tupandi na média e alta complexidade, bem como, nas questões de plantão e emergência, sendo importantíssimo na garantia da qualidade e atendimento à população Tupandiense.

Em razão do exposto, encaminhamos o presente projeto para vossa análise e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos dezoito dias do mês de março de 2021



José Hilário Junges
JOSÉ HILARIO JUNGES

Prefeito Municipal

*Recebido em 19/03/2021
Protoc. 031/21*

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 15/2021

TUPANDI, 19 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
HOSPITALAR SÃO SALVADOR –
HOSPITAL DE SALVADOR DO SUL/RS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com – Associação Beneficente Hospitalar São Salvador – Hospital de Salvador do Sul/RS, nos termos da minuta em anexo, que será parte integrante desta Lei, como se nela transcrita estivesse.

Art. 2º - O Município participará financeiramente do presente convênio mediante repasse mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: A vigência do presente convênio será pelo período de 01 ano, a contar do dia 01 de março de 2021 a 01 de março de 2022, prorrogável por igual período, limitado ao total de 60 meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária:

07.01 – Sec. Mun. de Saúde

10.302.0004.2201 – Saúde para Todos

3.33.90.41.00.00.00.00 – Contribuições (754).



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos dezanove dias do mês de março de 2021.

Jose Hilario Junges
JOSE HILARIO JUNGES

Prefeito Municipal
